ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

COMARCA DE CORONEL FREITAS

UNIÃO DO OESTE/SC

 **EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 001/2019**

**ABRE MATRÍCULAS E BAIXA NORMA PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

 **O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE,** Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a admissão de matriculas da Educação Básica (Educação Infantil e do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1. **– LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS**
	1. As matriculas para os alunos que irão frequentar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2019 estarão abertas nos dias 19 a 23 de novembro de 2018, das 07h45min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min horas, na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti e no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.
2. **– DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**
	1. – Para os alunos que ingressarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de nascimento do aluno (xérox);

- Carteira de Identidade do aluno (xérox);

- CPF do aluno (xérox);

- Caderneta de vacinação do aluno (xérox);

- Cartão do SUS do aluno (xérox);

- Carteira de Identidade e CPF do pai/mãe/responsável (xérox);

- Comprovante de trabalho (folha pagamento) (xérox);

- Comprovante de residência (xérox);

- Número de telefone para contato;

- Endereço eletrônico (e-mail);

- Cartão da tipagem sanguínea.

2.1.1– Para os alunos que já frequentam a Educação Infantil ou Ensino Fundamental será necessário a confirmação da matricula além dos documentos exigidos:

- Certidão de nascimento do aluno (xérox);

- Carteira de Identidade do aluno (xérox);

- CPF do aluno (xérox);

- Caderneta de vacinação do aluno (xérox);

- Cartão do SUS do aluno (xérox);

- Carteira de Identidade e CPF do pai/mãe/responsável (xérox);

- Comprovante de trabalho (folha pagamento) (xérox);

- Comprovante de residência (xérox);

- Número de telefone para contato;

- Endereço eletrônico (e-mail);

- Cartão da tipagem sanguínea.

2.1.2 – Para as crianças que ingressarem na educação infantil, além dos documentos acima listados, é necessário cumprir com os requisitos constantes na Resolução n.º 01/2018, do Conselho Municipal de Educação - CME.

1. **– REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ALUNOS:**
	1. **– EDUCAÇÃO INFANTIL**

**3.1.1 – CRECHE**

3.1.2– Serão matriculadas as crianças que tenham completado ou completarem 01 (um), 02 (dois) e ou 03 (três) anos de idade até a data de 31 de março de 2019, conforme resolução nº. 01/2018 do CME – Conselho Municipal de Educação.

**3.2 – PRÉ - ESCOLA**

3.2.1 –Ter completado ou a completar04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2019 para o nível I (Pré - I) e ter completado ou a completar 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2019 e/ou ter frequentado o pré – I no ano anterior para o nível II (Pré – II).

**3.3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 1º ANO**

3.3.1 –Ter completado ou a completar 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2019.

**3.4** – **ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 2º ANO; 3º ANO; 4º ANO E 5º ANO**

3.4.1 – Ter frequentado e sido aprovado nos anos anteriores.

**4.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 - A matrícula será realizada através do preenchimento de formulário próprio, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com as unidades Escolares.

4.2- Objetivando a qualidade de ensino, o turno que cada criança irá frequentar no ano de 2019 será estabelecido pela escola de acordo com o número de alunos.

4.3 – O direito ao transporte escolar será disponibilizado aos alunos da Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade, ou ainda é de responsabilidade dos pais, a entrega e a retirada da criança no CEI Pingo de Gente.

4.4 - Os pais ao efetuarem a matrícula estarão aceitando todas as condições estabelecidas por este edital e os requisitos constantes na Resolução n.º 01/2018, do Conselho Municipal de Educação - CME.

UNIÃO DO OESTE – SC, em 08 de novembro de 2018.

**CELSO MATIELLO**

Prefeito Municipal